



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023, ENTRE AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado a **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Presidente Sr. Sr. **Paulo Henrique Dalago Müller** — Prefeito Municipal de Bombinhas, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.874/0001-21, com sede à rua 3158, nº 120, apto. 201, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88.330-320, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz Demantova**, inscrito no CPF sob n. 510.513.209-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado, o presente **DISTRATO**, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As **PARTES** firmaram entre si, em 02 de março de 2023, Contrato de Prestação de Serviços, tendo como objeto serviços de consultoria e assessoramento técnico em apoio às ações de gestão de projetos de infraestrutura e desenvolvimento regional, para **CONTRATANTE** e seus Municípios associados.

1

CLÁUSULA SEGUNDA - Não havendo mais interesse em manter o aludido contrato por parte da **CONTRATADA**, conforme documentação anexa, fica rescindido o presente contrato a partir da assinatura deste instrumento, dada por encerrada a relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** receberá o valor relativo à prestação de serviço realizada no mês maio de 2023, conforme relatório de atividades apresentado, no importe de R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais), bem como, multa contratual no importe de R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis mil reais), conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA - Por meio do presente distrato, as **PARTES** fornecem, entre si, ampla, rasa e geral quitação, declarando expressamente que todas as obrigações e direitos oriundos do





Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



contrato estão quitadas, para nada mais reclamar a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Itajaí/SC, 18 de maio de 2023.

Paulo Henrique Dalago Müller
Associação dos Municípios da Região da
Foz do Rio Itajaí – AMFRI
CONTRATANTE

João Luiz Demantova
Smart Consultoria e Gestão de Projetos
Eireli-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome: Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

2- _____
Nome: Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

